



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2020, de 13 de maio de 2020, que "**Altera Dispositivo da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990**", do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de Maio de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art.1º - Fica alterado o art. 101, III, da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

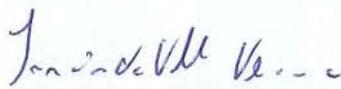
"Art. 101 – Será considerado de efetivo exercício, o período de afastamento, em virtude de:

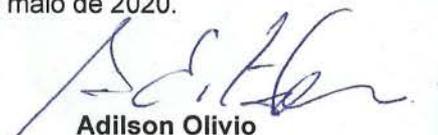
(...)

III – luto, até 2 (dois) dias, por falecimento de avós, tios, padrasto, madrasta, cunhados, genro e nora. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

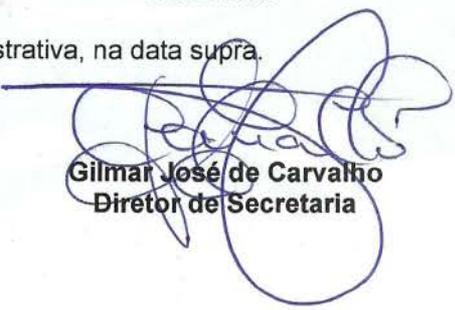
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 19 de maio de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria